DECRETO Nº. 16.722/25

Aprova o projeto de parcelamento de solo urbano denominado “Bairro Smart Solare”.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que foram atendidas as exigências legais e certificada a regularidade pelos órgãos técnicos competentes, conforme Processo Administrativo nº 13849/2020 de 04/06/2020;

DECRETA:

Art. 1º Diante da certificação de atendimento aos requisitos exigidos em lei, pelos órgãos técnicos competentes, nos termos do art. 31 da Lei nº 2.429/88, fica aprovado o parcelamento de solo urbano denominado “Bairro Smart Solare”, situado na Gleba 799, zona 36, sub-lote 000, com a área total de 200.000,00 m², matricula nº 9664, livro nº 2, do CRI local, tendo como proprietária a empresa Smart Park SPE Ltda, CNPJ 37.227.843/0001-35.

Art. 2º Conforme art. 7º da Lei nº 2.429/88, no ato do registro do parcelamento e às expensas exclusivas da proprietária do empreendimento, serão transferidas ao patrimônio do Município as seguintes áreas:

I - as áreas das vias públicas com total de 115.793,94 m² (cento e quinze mil e setecentos e noventa e três metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados) que representam 57,90% da área total do parcelamento;

II - as áreas de equipamentos públicos comunitários de números 01 a 05 com total de 20.011,13 m² (vinte mil e onze metros quadrados e treze centímetros quadrados) que representam 10,01% da área total do parcelamento;

III - as áreas das praças de número 01 a 05 com total de 6.110,32 m² (seis mil cento e dez metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados) que representam 3,05% da área total do parcelamento;

IV - a área verde de número 01 a 02 com total de 4.118,47 m² (quatro mil cento e dezoito metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados) que representam 2,06% da área total do parcelamento.

Art. 3º Em garantia à execução das obras de infraestrutura do parcelamento e em conformidade com o §1º do art. 31 da Lei 2.429/88, a proprietária oferece como fiança idônea e suficiente, seguro-garantia, formalizado por meio da apólice nº 03069202599077600680250000 , documento emitido pela Potencial Seguradora S/A CÓDIGO SUSEP 03069, empresa inscrita no CNPJ sob nº 11.699.534/0001-74, com sede à Av. Raja Gabaglia, 1143/19º, CEP 30380-403, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, no valor de R$ 17.021.312,63 (dezessete milhões vinte e um mil trezentos e doze reais sessenta e três centavos, sendo tomadora a Smart Park SPE Ltda e o segurado o Município de Divinópolis.

Art. 4º Fica o empreendedor notificado desde já quanto à necessidade de observância do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para proceder ao registro do projeto de loteamento ora aprovado, dentre outras normativas pertinentes.

Documento assinado digitalmente - 9GW-K58-84D-LVO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

§ 1º Se expirado o prazo mencionado no *caput,* sem que ocorra o respectivo registro, incidirá contra o empreendimento multa diária, a contar da publicação deste Decreto, correspondente a 0,1 (um décimo) do valor da UPFMD.

§ 2º Para nova aprovação, com vistas à renovação de prazo para registro, deverá ser comprovado o recolhimento da multa diária de que trata o § 1º, proporcionalmente lançada até a data do requerimento apresentado pelo empreendedor.

§ 3º Caso não ocorra o pagamento da multa diária mencionada no § 1º, dar-se-á a caducidade da aprovação, hipótese na qual, para nova aprovação far-se-á imprescindível novo recolhimento da taxa prevista no art. 142 do Código Tributário e Fiscal do Município – LC 007/91, reiniciando-se os procedimentos pertinentes.

Art. 5º Delega-se ao Diretor de Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura quanto aos projetos complementares do empreendimento objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 9GW-K58-84D-LVO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/06/2025 às 15:44:36

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 06/06/2025 às 16:23:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 09/06/2025 às 08:17:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 09/06/2025 às 18:09:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9GW **K58** **84D** **LVO**